

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 363/2024

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2024.

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Agropecuária MJ LTDA	CPF/CNPJ: 12.248.679/0001-11	
Endereço: Av. Dr. Jaime Ribeiro Luz, nº 971, sala 30 - A	Bairro: Santa Mônica	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38408-188
Telefone: (34) 3212-3348	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3  Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Maeva Viana Costa Simião	CPF/CNPJ: 074.465.336-33	
Endereço: Rua Joaquim Fernandes, 554	Bairro: Jardim Karaíba	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38480-000
Telefone: 34 25889-1918	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Samara I, II, III e IV	Área Total (ha): 275,9409ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 32.231, 40.316, 53.056 e 25.300	Município/UF: Uberlândia - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170206-946BFAF6B9AE4AF0824E60E0DCA26BC7

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	403	unidades

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	403	un	22 K	758615.00	7905170.37

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área útil	1,4386

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros - Corte de Árvores Isoladas		1,4386

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	81,1381	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/09/2024

Data da vistoria: 12/09/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 13/09/2024

## 2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 403 (quatrocentos e três) árvores isoladas, visando a instalação de sistemas de irrigação via pivô central em que se faz necessária o corte em uma área de 1,4386 hectares.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A exploradora Maeva Viana Costa Simião, requer o corte de árvores isoladas, na Fazenda Samara I, II, III e IV - Matrículas 32.231, 40.316, 53.056 e 25.300, com área total de 275,9409ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG, de propriedade da Agropecuária MJ LTDA, que possui cobertura vegetal nativa de 15,94 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de Vereda, conforme inventário florestal IDE-Sisema. Coordenadas geográficas UTM 22K 758829.05 e 7905547.16.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-946BFAF6B9AE4AF0824E60E0DCA26BC7

- Área total: 287,7900ha

- Área de reserva legal: 36,2100ha

- Área de preservação permanente: 19,6052ha

- Área de uso antrópico consolidado: 236,4864ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 36,2100ha

( ) A área está em recuperação: 0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

Matrícula 25.300 - AV-25;

Matrícula 40.316 - AV-45

( X ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Matrícula 32.321 - AV 47 Reserva Legal compensada na matrícula 28.440;

Matrícula 53.056 - AV-32 Reserva Legal compensada na matrícula 28.440

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 06

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A exploradora Maeva Viana Costa Simião pleiteia realizar o corte de 403 (quatrocentos e três) árvores isoladas em uma área de 1,4386ha para agricultura.

Taxa de Expediente: R\$ 665,24 - 05/08/2024

Taxa florestal Lenha: R\$ 599,74 - 05/08/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23133285

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se em parte em área extrema de prioridade para conservação da biodiversidade e de muito baixa a baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do

bioma Cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Vereda. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: muito baixa a baixa

- Prioridade para conservação da flora: baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Parte em área extrema

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento: 4054/2020

#### 4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 12/09/2024 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural ( Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 2 (dois) indivíduos de Ipê-Amarelo, 2 (dois) indivíduos de Pequi, 1 (um) indivíduo de Guatambú e 1 (um) indivíduo de *Xylopia brasiliensis*, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano ou suave-ondulado

- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico

- Hidrografia: O principal curso d'água no interior da propriedade é o Afluente do Córrego Lajeado.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fisionomia Vereda.

- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as 403 (quatrocentos e três) árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Foram identificadas espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo:

- 2 (dois) indivíduos de Ipê-Amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*)

- 2 (dois) indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliense*)

- 1 (um) indivíduo de Guatambú (*Aspidosperma parvifolium*)

- 1 (um) indivíduo de *Xylopia brasiliensis*

Esses indivíduos serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019.

As árvores solicitadas no processo de corte, se localizam em áreas antropizadas da propriedade.

Foi apresentada um PTRF para a compensação das espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção em forma de plantio, conforme preconiza a Legislação vigente. O rendimento lenhoso estimado é de 81,1381m<sup>3</sup> de lenha, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
---------------------	--------------------------------------

Perda de Indivíduos de Flora e Fauna nativa	Manter as áreas de APP preservadas dentro da propriedade.
Corte de espécies protegidas	Compensação por meio de plantio de indivíduos conforme estabelecido em legislação vigente.
Alteração do uso do solo	Implementar técnicas de preparo do solo e controlar os processos erosivos e carreamento do solo, como curvas de nível, bolsões de chuva, entre outros.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **403 (quatrocentos e três)** em uma área de **1,4386ha**, localizada na propriedade Fazenda Samara I, II, III e IV, com área total de 275,9409ha. Vale ressaltar que foram identificadas espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 2 (dois) indivíduos de Ipê-Amarelo, 2 (dois) indivíduos de Pequi, 1 (um) indivíduo de Guatambú e 1 (um) indivíduo de Xylopia brasiliensis, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019. Foi apresentado um PTRF para compensação das espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção que serão suprimidas, sendo compensadas em forma de plantio. 81,1381m<sup>3</sup>

## 8. Medidas compensatórias

Como medida compensatória pelo corte da espécie protegida por Lei e ameaçada de extinção, o explorador deverá realizar o plantio da seguinte forma:

- 2 mudas de ipê-amarelo, pela supressão de 2 Ipês-Amarelos, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:1.
- 10 mudas de pequi, pela supressão de 2 Pequis, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 5:1.
- 20 mudas de guatambú peroba, pela supressão de 1 Guatambú Peroba, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:20, por se tratar de espécie ameaçada de extinção categorizada como "EN – Em Perigo".
- 10 mudas de Xylopia brasiliensis, pela supressão de 1 Xylopia brasiliensis, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:10.

As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012 e o Decreto 47.749/2019.

As mudas serão plantadas dentro da APP antrópica da Fazenda Samara I, II, III e IV – Mat. 32.231, 40.316, 53.056 e 25.300, de coordenada central 18°55'46.32"S e 48°32'26.05"O, em uma área de 0,04ha. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 2.570,31- 28/10/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses

		após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Juliane Cristina Silverio Maia**

MA SP: **1.503.538-9**



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 29/10/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **100346729** e o código CRC **B992CB23**.